



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSLUNTI.:	
Livro <i>Próprio</i>	Fl. <i>—</i>
Paq.	<i>74(V)</i>
E.d.	<i>28.12.94</i>
	<i>apote</i>

Fl. 01

LEI MUNICIPAL Nº 601 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

EMENIA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mendes para o Exercício financeiro de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Orçamento do Município de Mendes, para o Exercício financeiro de 1995, estima a Receita em R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITA CORRENTES	R\$
1.1 - Receita Tributária	253.800,00
1.3 - Receita Patrimonial	40.680,00
1.5 - Receita Industrial	120.600,00
1.7 - Transferências Correntes	2.614.680,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	39.560,00

continua....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Transmitir:	
Livro	Próprio -
Página	74 (v) e 75
Em	28/12/94
	aploca

F1.02

2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$
2.2 - Alienação de Bens	360,00
2.3 - Transferência de Capital	535.320,00
TOTAL	3.600.000,00

Art. 39 - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A - DESPESA POR FUNÇÕES	R\$
01 - Legislativa	328.000,00
03 - Administração e Planejamento	577.778,00
04 - Agricultura	37.440,00
08 - Educação e Cultura	928.080,00
10 - Habitação e Urbanismo	439.280,00
13 - Saúde e Saneamento	380.000,00
15 - Assistência e Previdência	96.422,00
16 - Transporte	413.000,00
TOTAL	3.600.000,00

3 - DESPESAS POR ÓRGÃOS	R\$
1 - PODER LEGISLATIVO	
1001 - Câmara Municipal	330.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	
2001 - Gabinete do Prefeito	259.560,00
2002 - Secretaria Municipal de Governo	64.440,00

CONTINUA

6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Transmissão:
Livro Proprio II -
Vol. 75(U)
Un. 28/12/94
aploka

F1.03

2003 - Secretaria Municipal de Fazenda	348.200,00
2004 - Secretaria Municipal e Ser. Publico	839.280,00
2005 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	928.080,00
2006 - Secretaria Municipal de Saúde e Ass. Social	380.000,00
2007 - Secretaria Municipal de Transportes	413.000,00
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura	37.440,00
TOTAL	3.600.000,00

Art. 49 - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orcamentárias.

Art. 59 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispendios a efetiva realização da Receita.

Art. 69 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no decorrer do Exercício de 1995, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta lei para atender o reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 79 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação vigente.

Art. 89 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 19 de janeiro de 1995, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

MENDES/RJ, 28 DE DEZEMBRO DE 1994

RICARDO DAMALHO MELLO
-Prefeito Municipal-